



ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS DO CERTAME REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.26.01.

Aos 29 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite e seus **MEMBROS:** Francineide Carvalho de Almeida e Ana Patricia Nobre Pinheiro, com observância nas disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.03.26.01 - CP, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CENTRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, tudo conforme projeto básico e demais anexos do edital, no Processo nº 2019.03.26.01 - CP e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, para julgamento da proposta(s) de preços. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Concorrência Pública, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações conjuntamente com o Parecer Técnico do engenheiro civil Francisco Diego A. Sousa, CREA: 52.710D, conforme pagina 1549 o respectivo relatório, onde o mesmo considerou e apresentou o seguinte resultado: Foram **DESCLASSIFICADAS** as empresa: **01). LOCONTRUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por não ter reduzido os coeficientes de material nas composições de preço unitários quando na verdade só se pode alterar o preço dos mesmo e não seus coeficientes de uso; descumprindo o item 5.2.5 do edital; **02) ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP** por ter usado valores de encargos sociais diferentes dos valores da tabela do projeto básico descumprindo o item 5.2.5 do edital; **03) ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** por não apresentar as composições de preços unitários descumprindo o item 5.2.5 do edital; **04) CONSTAN CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA** por ter reduzido os coeficientes de material nas composições de preços unitários quando na verdade só se pode alterar o preço dos mesmos e não seus coeficientes de uso descumprindo o item 5.2.5 do edital; foram **CLASSIFICADAS** as empresas: **01) SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA**, **02) LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, **03) N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado:

VALORES DAS EMPRESAS CLASSIFICADAS		
01	SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES LTDA	1.190.086,32
02	LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	1.206.522,72
03	N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1,160.943,98

O (A) vencedor (a) foi a empresa N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pelo menor preço apresentado em o valor global de R\$ 1,160. 943,98 (um milhão, cento e sessenta mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), de acordo com o critério estabelecido na citada TOMADA DE PREÇO. A Presidente da Comissão de Licitação comunicou que este julgamento deverá ser



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Pacajus/CE, 29 de maio de 2019.

Sara Wânia de M. Pedrosa Leite
Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite
Presidente da CPL

Francineide
Francineide Carvalho de Almeida
Membro da CPL

Ana Patrícia Nobre Pinheiro
Ana Patrícia Nobre Pinheiro
Membro da CPL